

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede à Rua Garcia Oviedo, snº., Quadra 09, Lt. 02, Parque Los Angeles, 1ª Etapa - Goianira – GO, CEP 75.365-779, Fone-(62) 4109-0072, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.377.104/0001-34, e-mail: vendas@jaguardenim.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, RG nº. 4907955 - PC-GO, CPF nº. 001.533.641-73, residente à Avenida Fued José Sebba, nºj. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 054/2021, oriundo do Processo nº. 202100032; Pregão Presencial nº. 005/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) no produto constante da planilha da cláusula segunda do contrato originário, nos moldes dos art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



A justificativa do pedido de alteração quantitativa, se resume à situação imprevisível detectada com a descontinuidade do fornecimento da empresa vencedora do lote cód. 058900 – C.I. nº. 1089/2021 - Coordenação de Manutenção de Frota, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda, e por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor dos produtos acrescido. As cláusulas do Contrato originário nº. 054/2021, inserido no Processo nº. 202100032, Pregão Presencial nº. 005/2021, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor dos produtos acrescidos será somado ao valor do contrato originário e aditivos, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 168.621,33 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) - Parecer Jurídico nº. 236/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Pastilha de Freio**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

ADITIVO: Acréscimo Quantitativo 24,90%

Fornecedor: 11980 – JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI					Cód. 058901		
PREGÃO PRESENCIAL: 0005/2021					Processo: 202100032		
Item	Código	Produto	Marca	Un	Preço	Quantidade acréscimo	Valor Total do acréscimo
1	12667	PASTILHA DE FREIO DO VOLVO B12M ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011 VOLVO 21024702 (FRAS-LE, CO-REQ, OU DE MELHOR QUALIDADE)	FRAS-LE	JG.	R\$ 509,43	66	R\$ 33.622,38
						Valor total R\$ 33.622,38	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 168.621,33 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a

apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 23 de agosto de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:



VILSON CASSEMIRO FILHO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____